do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (http//www.avegrandola.pt), e nos serviços administrativos a funcionarem na escola sede, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito e acompanhado de todas as provas documentais devidamente autenticadas;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de Identidade e número fiscal de contribuinte ou cartão de cidadão.

Os candidatos podem ainda indicar outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a sua candidatura.

Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos serviços administrativos do Agrupamento, a funcionar na sua Escola sede, contra o respectivo recibo ou enviado por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório para o Agrupamento Vertical de Escolas de Grândola, Avenida António Inácio da Cruz, 7570-185 Grândola.

4 — O Método de selecção é o previsto no número 3 do artigo 7.º da portaria 604/2008 de 9 de Julho, e o estipulado no artigo 5.º do Regulamento para a Eleição do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Grândola, disponível na sua página electrónica e nos respectivos serviços administrativos, a saber:

a) A análise do *curriculum vitae,* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) A análise do projecto de intervenção no Agrupamento;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código de Procedimento Administrativo.

6 — Resultados do concurso — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola sede do Agrupamento Vertical de Escolas de Grândola, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

3 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Carlos Estevão Marrelha Henriques*.

201651366

Agrupamento Vertical de Escolas de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 8044/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna -se público, que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Montemor-o--Novo, no concelho de Montemor-o-Novo, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto--Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com pelo menos, cinco anos de serviço, e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de director ou adjunto do director, presidente ou vice-presidente do conselho executivo; director executivo ou adjunto do director executivo; ou membro do conselho directivo, nos termos dos regimes previstos respectivamente no presente Decreto-Lei ou no Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por apreciação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril, no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado no *site* do Agrupamento http://avmn.drealentejo.pt ou nos Serviços Administrativos do mesmo, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos, dentro das horas normais de expediente, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, onde identificam os problemas, definem os objectivos e as estratégias, e estabelecem a programação das actividades que se propõem realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.3 — É obrigatório a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento.

3 — O método de selecção é o estipulado no artigo 7.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e o estipulado no Regulamento para o recrutamento do Director do Agrupamento Vertical de Escolas Montemor--o-Novo, disponível na página electrónica do Agrupamento Vertical de Escolas Montemor-o-Novo e nos seus Serviços Administrativos.

4 — O resultado do processo concursal prévio à eleição do Director, será tornado público através de lista provisória dos candidatos admitidos a concurso e dos candidatos excluídos, publicitada em local apropriado das instalações da Escola Sede do Agrupamento e na página electrónica, do mesmo, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

6 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Guilhermina Lobo Nunes Barata de Sousa*.

201654752

Agrupamento Horizontal de Escolas de Vila Nova de Milfontes

Despacho n.º 9965/2009

Por Despacho de 18 de Abril de 2008 da Subdelegada dos Recursos Humanos da Educação, foi nomeada definitivamente com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do Quadro Distrital de Vinculação de Beja do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, através do concurso aberto pelo aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 123, de 28 de Junho de 2006, a seguinte funcionária:

Maria Fernanda Amaro Silvestre.

3 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

201651739